

# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **AUTÓGRAFO N.º 084 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

Encaminha Projeto de Lei n.º 093, de 11/11/2025, que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento e dá outras providências.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,  
 USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
 CONFERIDAS POR LEI:**

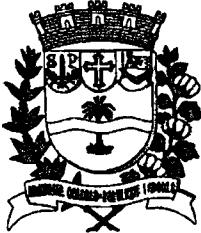
**FAZ SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA  
 APROVOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Dracena visando o desenvolvimento do Programa Sebrae Aqui Dracena, conforme plano de trabalho que segue em anexo.

§ 1º- Por força do termo de fomento de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação Comercial e Empresarial de Dracena o montante de até R\$ 161.563,91 (cento e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) por ano, fracionado em 12 parcelas mensais, de janeiro a dezembro de 2026.

§ 2º- O termo de fomento de que trata esta Lei será celebrado por processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

§ 3º- O termo de fomento a ser celebrado, nos termos desta Lei, deverá observar as disposições contidas na Lei Federal 13.019/2014, inclusive quanto à prestação de contas e monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho que o instruir.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento de 2026: 02.02.01 04.122.1102.4006 - Elemento: 3.3.50.39.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dracena, 02 de dezembro de 2025

Danilo Ledo dos Santos  
Presidente

Milton Polon  
1º Secretário

Pedro Gonçalves Vieira  
Vice-Presidente

Amilton Aires de Alencar  
2º Secretário

## OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 40ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 01/12/2025